

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.378 DE 21 DE MAIO DE 2.003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO SANTOS S.A. PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a firmar convênio com o Banco Santos S.A. para a concessão de empréstimos sob consignação aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo primeiro — As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor, ficando uma para o Serviço de Pessoal da Prefeitura e a outra para a instituição financeira.

Parágrafo segundo – O Servidor Público poderá emprestar até 03 (três) vezes o valor de seu salário base e será descontado mensalmente de seus vencimentos até 25% (vinte e cinco por cento) para saldar dívida contraída

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de maio de 2.003.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI Prefeito Municipal